



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"ONE PETRO 25 ANOS"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.033033/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POSTO BOM FIM LTDA
Endereço: BR 364 Número: S/N Complemento: QDA 107
Bairro: CENTRO Município: JACIARA UF: MT CEP:78820-000
CNPJ/MF nº: 04.562.749/0001-83

1.2 - Aderentes:

Razão Social:POSTO BOM FIM LTDAEndereço: RIO DE JANEIRO Número: 805 Complemento: LOTE 01 QUADRA55
Bairro: PRIMAVERA I Município: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP:78850-000
CNPJ/MF nº:04.562.749/0002-64 Razão Social:POSTO CAMPO VERDE LTDAEndereço: BRASÍLIA (LOT CAMPO REAL) Número: 551
Bairro: CENTRO Município: CAMPO VERDE UF: MT CEP:78840-009
CNPJ/MF nº:06.240.490/0001-80 Razão Social:POSTO BOM FIM LTDAEndereço: DEPUTADO ULISSES GUIMARAES Número: 0
Complemento: LOTE 08 QUADRA29 A
Bairro: JARDIM CAMPO VERDE Município: CAMPO VERDE UF: MT CEP:78840-000
CNPJ/MF nº:04.562.749/0004-26 Razão Social:POSTO BOM FIM LTDAEndereço: BRASÍLIA Número: 740 Complemento: QUADRA04 LOTE 03
Bairro: CENTRO Município: CAMPO VERDE UF: MT CEP:78840-000
CNPJ/MF nº:04.562.749/0003-45 Razão Social:POSTO CAMPO VERDE LTDAEndereço: LONDRINA Número: 490
Bairro: PRIMAVERA I Município: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP:78850-000
CNPJ/MF nº:06.240.490/0004-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campo Verde/MT Jaciara/MT Primavera do Leste/MT

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2024 a 23/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2024 a 18/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas, com CPF/CNPJ válidos, que sejam residentes e/ou estabelecidos no estado do Mato Grosso e que sejam consumidoras finais dos Postos One Petro participantes desta promoção e atendam aos requisitos do presente regulamento.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas e pessoas físicas não domiciliadas no Estado do Mato Grosso e, ainda, os diretores, funcionários e colaboradores da empresa promotora, dos postos participantes e de todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador.

6.3 PRODUTOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: combustíveis, troca de óleo e itens comercializados nas lojas de conveniência dos Postos One Petro participantes da promoção.

6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.5 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 01/04/2024 a 18/12/2024, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras de combustível, troca de óleo e/ou itens da Conveniência dos Postos One Petro participantes da promoção e descritos no item 1 deste regulamento, em um mesmo cupom e/ou nota fiscal, o consumidor receberá 01 (um) código QR (QR Code), o qual será entregue fisicamente ao cliente, impresso e lacrado.

6.5.1 Para os clientes Pessoas Jurídicas, haverá um limite de recebimento de 10 (dez) números da sorte por mês, para participação.

6.6 O interessado então deverá deslacrar o código e fazer a leitura do mesmo por meio de um leitor adequado (câmera de smartphone, aplicativo próprio, etc), para então ser direcionado ao site da promoção para efetuar o seu cadastro e receber o elemento sorteável (de ora em diante denominado de "Número da Sorte"), para efetivamente concorrer aos prêmios ofertados, através de apuração vinculada ao resultado da Loteria Federal e nos termos previstos neste regulamento.

6.7 FORMA DE CADASTRO: Para efetivamente participar, uma vez recebido o código QR no ato de sua compra, e ao fazer a leitura do mesmo por um leitor adequado, será direcionado para o site www.onepetro.com.br para efetuar seu cadastro na promoção informando, correta e obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais, necessários à sua identificação e localização caso seja contemplado: i) nome e sobrenome OU razão social; ii) número do CPF OU CNPJ (o qual deve ser o mesmo informado no ato da emissão da nota fiscal, se for o caso); iii) telefone celular com DDD; iv) e-mail e v) número da nota fiscal de compra.

6.8 Ato contínuo deverá dar o aceite aos termos do presente regulamento, bem como declarar possuir ciência de que os dados coletados permanecerão armazenados no Banco de Dados da empresa promotora para as seguintes finalidades: (i) prestar contas desta promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME; (ii) enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação, via email, SMSs e WhatsApp; (iii) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; (iv) para fins de marketing, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre os Postos One Petro, com base no legítimo interesse da sua atividade empresarial (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através do envio de e-mail para a empresa promotora.

6.9 Após o cumprimento dos passos acima o sistema fará a validação dos dados cadastrados pelo participante e, sendo tal validação efetivada, irá gerar automaticamente, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis, o(s) número(s) da sorte - composto de número de série e número de ordem - de acordo com a quantidade de QR codes cadastrados, o(s) qual(is) será(ão) enviado(s) ao e-mail cadastrado pelo participante.

6.10 Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um número da sorte, desde que efetuem a compra no valor mínimo estabelecido neste regulamento, nos Postos One Petro participantes da promoção e efetuem corretamente o seu cadastro no site da promoção. Eventual saldo remanescente de um mesmo cupom fiscal será desprezado e não dará direito a nova participação. Exemplo: Abastecimento de R\$ 50,00 em um mesmo cupom fiscal = 01 (um) número da sorte. Abastecimento de R\$ 120,00 em um mesmo cupom fiscal = 02 (dois) números da sorte, sendo que o saldo de R\$ 20,00 será desprezado pelo sistema e não poderá ser somado à nova compra para efeitos de recebimento de novo número de participação.

6.11 Os números da sorte eventualmente gerados a partir de um erro de cadastro de QR Code e/ou de documento não válido para a promoção ou indicativo de fraude, poderão ser desclassificados a qualquer tempo, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora ainda que tais documentos inicialmente tenham sido considerados válidos.

6.12 A indicação de qualquer dado pessoal e/ou fiscal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

6.13 Não são elegíveis para participação nesta promoção: i) as compras realizadas em Postos não autorizados da empresa promotora e/ou não participantes da presente promoção; ii) as compras em estabelecimentos cujas notas/cupons fiscais se destinam apenas à participação na promoção (vendas fictícias); iii) qualquer outra situação que comprove tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citada aqui; iv) notas/cupons fiscais emitidos manualmente, v) notas/cupons fiscais cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento; vi) notas/cupons fiscais cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos fazendários competentes; vii) notas/cupons fiscais com o consumidor identificado como Pessoa Física, porém com CPF divergente do cadastro realizado na promoção, e/ou nota fiscal emitida para pessoa jurídica mas cadastrado na promoção para pessoa física.

6.14 O participante deverá guardar o(s) cupom(ns) fiscal(is) original(is) legível(is) da(s) compra(s) realizada(s) no período da promoção por até 180 dias contados do término desta, pois será solicitada a comprovação da compra, caso seja contemplado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso os comprovantes fiscais originais não estejam legíveis, não sejam apresentados ou não atendam aos requisitos da presente promoção. A empresa promotora sugere ao participante que fotografe e/ou digitalize o cupom/nota fiscal para evitar seu desgaste e que o mantenha em local seguro para guarda, não disponibilizando-o para qualquer outra pessoa.

6.15 Cada código recebido poderá ser cadastrado pelo sistema uma única vez na promoção e somente por um participante. Em hipótese algum será admitido o cadastro duplicado e/ou sua tentativa pelo mesmo participante e/ou por terceiros.

6.16 A empresa promotora poderá solicitar a qualquer momento ao ganhador e/ou a qualquer dos participantes, para fins de auditoria e/ou validação, que apresentem todos os cupons/notas fiscais que geraram seu cadastro na promoção (e não somente o que gerou a contemplação, no caso do ganhador) sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio se não cumprida esta exigência.

6.17 Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um número da sorte desde que efetuem novas compras em um ou mais postos participantes no valor mínimo estabelecido neste regulamento, dentro do período de participação e efetuem corretamente seu cadastro no site.

6.18 Para concorrer na apuração desta promoção serão válidos os cadastros finalizados até as 23h59 do dia 18/12/2024 (horário de Brasília-DF).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

25

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2024 00:00 a 18/12/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vaz Caminha NÚMERO: 539 BAIRRO: Zona 02

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-420

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	PRIMAVERA DO LESTE: "1 ano de Combustível grátis", entregue através de crédito em combustível no sistema de controle interno do Posto One Petro de Primavera do Leste-MT escolhido pelo ganhador, por um único veículo, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em até 12 (doze) meses.	4.800,00	4.800,00	0	9	1
1	CAMPO VERDE: "1 ano de Combustível grátis", entregue através de crédito em combustível no sistema interno de controle do Posto One Petro de Campo Verde-MT escolhido pelo ganhador, por um único veículo, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em até 12 (doze) meses.	4.800,00	4.800,00	10	19	2
1	JACIARA: "1 ano de Combustível grátis", entregue através de crédito em combustível no sistema interno de controle do Posto One Petro de Jaciara-MT escolhido pelo ganhador, por um único veículo, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em até 12 (doze) meses.	4.800,00	4.800,00	20	24	3
1	Cartão pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 72.990,00 (setenta e dois mil novecentos e noventa reais), tendo como sugestão de uso a aquisição de um automóvel 0km, marca Fiat, modelo Mobi Like 1.0, ano de fabricação/modelo 2023/2024.	72.990,00	72.990,00	0	24	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	87.390,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

11.1 SÉRIES: Serão emitidas 25 (vinte e cinco) séries, numeradas de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro), compostas por 100.000 (cem mil) números cada uma, as quais serão divididas por cidade onde estão estabelecidos os Postos One Petro participantes, conforme a seguir. A diferença de séries entre as cidades se deve em razão do faturamento dos postos participantes dessas localidades em relação às outras.

Primavera do Leste: séries 00 a 09
 Campo Verde: séries 10 e 19
 Jaciara: série 20 a 24

11.2 ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis numerados de 00.000 (zero) a 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) em cada uma das 25 séries;

11.3 NÚMERO DA SORTE: Será formado por 07 (sete) dígitos, sendo que os 02 (dois) primeiros correspondem à SÉRIE e os 05 (cinco) dígitos seguintes ao ELEMENTO SORTEÁVEL, emitido dentro da série, conforme exemplo abaixo:

Exemplo de número da sorte: 0012345 = 00 (série); 12345 (elemento sorteável).

11.4 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção a data da extração da Loteria Federal subsequente. Os critérios para definição dos ganhadores são os previstos a seguir.

11.5 REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: Cada uma das 03 (três) cidades onde estão localizados os Postos One Petro participantes terão prêmios (vale-combustível) a serem sorteados. Assim, a definição da série participante contemplada de cada cidade se dará, primeiramente, pela identificação do número da DEZENA do 1º (primeiro) prêmio extraído da Loteria Federal. Para a cidade de Primavera do Leste, o número da dezena apurado na Loteria será efetivamente o número da série contemplada, já que o intervalo de séries para essa cidade é de 0 a 9. Para a cidade de Campo Verde, o número da dezena do 1º prêmio apurado deverá ser somado ao número 10 (dez) para definição da série contemplada, já que ela possui o intervalo de 10 a 19. Por fim, para a cidade de Jaciara a definição da série contemplada se dará por meio da tabela de equivalência abaixo.

Cidade	Número Apurado na Dezena do 1º prêmio da Loteria	Série Contemplada
Jaciara	0 ou 5	20
	1 ou 6	21
	2 ou 7	22
	3 ou 8	23
	4 ou 9	24

11.5.1 Para a apuração do prêmio final, onde todas as séries concorrem, a definição da série contemplada seguirá o seguinte critério: pela identificação do número formado pela CENTENA E DEZENA, respectivamente, do **2º (SEGUNDO)** prêmio extraído da Loteria Federal.

NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série do intervalo da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da promoção.

EXEMPLO: digamos que o número formado pela centena e dezena do 2º prêmio da Loteria seja o número 29. Para a apuração do ganhador do prêmio final iremos subtrair de 29 a quantidade de séries atribuídas na promoção, que não caso são 25. Assim, $29-25=04$. Desta forma, a série contemplada é a de número 04.

EXEMPLO 2: digamos que o número formado pela centena e dezena do 2º prêmio da Loteria seja o número 69. Para a apuração do ganhador do prêmio final iremos subtrair de 69 a quantidade de séries atribuídas na promoção, que não caso são 25, tantas vezes quanto forem necessárias para chegarmos a um número que esteja dentro do intervalo de séries da promoção.

Assim, $69-25=44-25=19$. Desta forma, a série contemplada é a de número 19.

11.6 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: a definição do elemento sorteável contemplado em cada série apurada nos termos do item anterior se dará a partir dos números sorteados na extração da Loteria Federal, por meio da combinação das UNIDADES SIMPLES do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio, lidos de cima para baixo.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1º 89081

2º 58972

3º 97873

4º 00884

5º 98875

Neste exemplo o número de ordem contemplado em cada série apurada é o 12.345 que coincide com as unidades simples do 1º ao 5º prêmio extraído pela Loteria lidos de cima para baixo.

11.7 NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Número que coincide com a série e o elemento sorteável apurados nos termos deste regulamento.

11.8 REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: Para determinação do participante contemplado este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

11.9 REGRA DE DESCLASSIFICAÇÃO: Caso algum participante venha a ser desclassificado por motivo justificado previsto neste regulamento, o prêmio que lhe cabia será atribuído ao participante portador do número mais próximo ao do número apurado com base no resultado da Loteria Federal, desde que ainda não tenha sido contemplado nesta promoção.

11.10 CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído em cada série apurada o “Número da sorte contemplado” ou o mesmo não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado em cada série será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, dentro da mesma série apurada, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal.

11.11 NOTA: Caso não tenha sido distribuído nenhum “elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem o intervalo de séries da promoção, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior, mas sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

11.12 DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória e não sequencial.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pelas empresas promotoras, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.2 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

12.3 As empresas promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentação dos participantes, tais como, mas não se limitando a, documentação de identificação, comprovação de endereço e notas/cupons fiscais. Esses documentos serão prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem, mas poderão ser coletados fisicamente pelas Promotoras. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante, ao critério da empresa promotora.

12.4 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de tentativa de obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento. Para efeito desse item, considera-se também como fraude a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos, cadastro de mais de um código QR apesar da compra ter sido em valor inferior à quantidade cadastrada. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

12.5 Não serão aceitos cupom fiscais que estiverem ilegíveis, com rasuras ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio, ou cujas características demonstrem tratar-se de vendas fictícias, falsificação ou cópia não autorizada.

12.6 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.

12.7 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas durante a apuração, e/ou outras não descritas mas que sejam contrárias aos objetivos desta promoção, o participante será desclassificado. Caso o participante seja elegível ao prêmio, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado a outro participante nos termos previstos no item 11 deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores e números da sorte contemplados será feita em até 10 (dez) dias úteis após a data da apuração, nas mídias sociais da empresa promotora e nos postos participantes, e desde que o procedimento de validação dos contemplados já tenha sido finalizado, nos termos deste regulamento. Do contrário, será divulgada a informação de que o ganhador ainda está em processo de auditoria e validação. A divulgação ficará disponível por até 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

13.2 Os contemplados serão notificados por telefone, envio de mensagem por app ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apuração.

13.3 A empresa promotora não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico, bem como por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues nos Postos One Petro participantes e mais próximos da residência do ganhador, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apuração.

14.2 Em até 05 (cinco) dias úteis contados da apuração a empresa promotora irá contatar o ganhador para que no prazo de também 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva solicitação envie por e-mail, para fins de auditoria e validação de sua condição de ganhador, o quanto segue: i) cópia de um documento oficial com foto; ii) comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias, para confirmação do seu endereço; iii) cópia do cupom fiscal da compra cadastrada na promoção que gerou a sua contemplação, sendo que este documento, excepcionalmente, poderá ser dispensado ao critério da empresa promotora.

14.3 A não apresentação dos documentos acima exigidos e/ou caso os mesmos sejam apresentados de forma ilegível, sem validade, incorreta e/ou incompleta e/ou em discordância com o cadastro realizado na promoção, implicará na desclassificação do participante e a perda do direito ao prêmio, sendo o mesmo atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada no item 11 deste regulamento, desde que ele já não seja outro ganhador do mesmo sorteio, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

14.4 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

14.5 Cada prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus e não poderá ser convertido em dinheiro. A aquisição do automóvel mencionado na descrição do prêmio final é mera sugestão de uso do cartão objeto da premiação, sendo que o valor da carga foi baseado em orçamento feito junto à concessionária oficial da marca, à época do protocolo do processo de autorização da presente promoção (março /2024), não sendo a empresa promotora responsável por eventuais variações de preço do mercado quando do recebimento do prêmio pelo ganhador.

14.6 O prêmio é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio.

14.7 A responsabilidade das empresas promotoras com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega e recebimento do prêmio, não sendo as empresas promotoras responsáveis por qualquer despesa que o contemplado venha a ter para usufruir do prêmio ganho.

14.8 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

14.9 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime.

14.10 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

14.11 O prazo de prescrição do direito aos prêmios indicados neste regulamento, por parte do contemplado será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração, nos termos da legislação vigente.

14.12 Cada contemplado nesta promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus às Empresas Promotoras.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o site da promoção.

15.2 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

15.3 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras - Mandatária e Aderente – não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

15.4 A presente promoção será divulgada na TV, rádio, através de materiais de ponto de venda como cartazes, banner e faixas, bem como em mídias sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7638/2022.

15.5 O regulamento completo desta promoção será divulgado nos postos participantes sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os termos e condições aqui expostos.

15.6 As dúvidas a respeito deste regulamento poderão ser submetidas à empresa mandatária e, em caso de persistência, serão encaminhadas para a SPA/ME para avaliação.

15.7 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas. Em hipótese alguma os mesmos serão divulgados a terceiros, mas tão somente ao órgão competente (SPA/ME) e empresa de assessoria jurídica contratada (Prizor Assessoria Promocional) a qual procederá ao protocolo dos dados junto à SPA/ME nos termos exigidos.

15.8 A empresa protocolará junto à SPA/ME, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 26/03/2024 às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JEK.YYK.XFH